



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILLICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
PRAÇA PADRE JOÃO LOURENÇO LEITE, 53
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 -

Lei nº 2591 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal das Mães de Crianças Atípicas no Município de Illicínea/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica instituído no calendário oficial do Município de Illicínea/MG o Dia Municipal das Mães de Crianças Atípicas, a ser celebrado anualmente no dia 3 de ABRIL.*

Art. 2º - *A data tem como objetivo:*

I – Promover a valorização e o reconhecimento das mães de crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou outras condições atípicas;

II – Conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mães no cuidado diário de seus filhos;

III – Incentivar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, assistência e apoio às famílias;

IV – Estimular ações educativas, sociais e institucionais que promovam a inclusão e o respeito.

Art. 3º - *O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover:*

I – Palestras, seminários e campanhas de conscientização;

II – ações de acolhimento e apoio psicológico às mães;

III – eventos comunitários voltados à inclusão social;

IV – divulgação de serviços e direitos destinados às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme disponibilidade financeira.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

IllicíneaMG, 30 de Abril de 2026.


NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 30/04/2026 nos termos das Legislações Aplicáveis.